

Câmara Municipal de Venda Nova  
do Imigrante

Protocolizado sob o n.º 144

Em, 29 / 08 / 95

Encarregado

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR VIAGEM AO EXTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, APROVA o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a ausentar-se do Município, pelo período de 11 a 30 de setembro de 1995, a fim de realizar viagem à Itália, compondo delegação representativa, com objetivos de promover o intercâmbio sócio-econômico e cultural de interesse do Município.

Art. 2º - Para fins de custeio de despesas de viagem, na forma do Art. 66, da Lei Orgânica do Município, fica determinado o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para cada diária.

§ 1º - A diária referida no "caput" deste Artigo, compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas e se destina a cobrir despesas extraordinárias de alimentação e de pousada.

§ 2º - O pagamento das despesas relativas ao custo de passagens será feito pela Câmara Municipal, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE  
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

unanimidade dos presentes

Sala das Sessões, 29 / 08 / 19 95

OSMAR  
PRESIDENTE

Vicente Caliman  
VICENTE CALIMAN-PRES.

OSMAR  
OSMAR

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o recebimento de Fax oriundo do SEBRAE, em data de 29 de agosto de 1995, solicitando representante do Poder Legislativo para compor, junto com o Poder Executivo e o próprio SEBRAE, uma espécie de delegação, representando o Município de Venda Nova do Imigrante na Itália, apresentamos aos Ilustres Vereadores, a presente proposta.

Em razão dos princípios estabelecidos pelo Art. 66, da Lei Orgânica do

Município e, em razão da inexistência de norma reguladora no sentido de deter-  
MINAR o custeio de despesas para o Agente Político, ou seja, Prefeito, Vice-Pre-  
feito e Vereador, quando em missão desempenhada a serviço do Município, há a  
necessidade determinar, conforme Art. 2º desta proposição, a forma como talserá  
custeada a despesa. Assim sendo, submetemos à apreciação do Douto e Soberano  
Plenário, para a aprovação ou não.

nas de suas atribuições legais, para o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º - Para autorizar o Presidente da Câmara Municipal a suspender-se do  
Município, pelo período de 11 a 30 de setembro de 1955, a fim de realizar viagens  
de caráter econômico e administrativo, com objetivos de promover o desenvolvimento  
do Município.

Art. 2º - Para fins de custeio de despesas de viagem, na forma de Art. 1º,  
da Lei Orgânica do Município, são determinados o valor de R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta reais) por cada dia.

§ 1º - A diária referida no "caput" deste artigo, compreende o período de  
24 (vinte e quatro) horas e se destina a cobrir despesas extraordinárias de alim-  
entação e de hospedagem.

§ 2º - O pagamento das despesas relativas ao custo de passagem para este  
Município, bem como para o deslocamento, deve ser devidamente comprovado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da bu-  
lgação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em sessão, 29 de agosto de 1955.

  
ALBERTO CALMON-PEREIRA  
  
DANIEL  
  
CESAR

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IPIRANGA  
1º e 2º SET  
Aprovado em sessão ordinária  
de 29 de agosto de 1955  
Sem discussão (Art. 2º)  


JUSTIFICATIVA: Sendo em vista o recebimento de fax enviado de SÃO PAULO, em data  
de 29 de agosto de 1955, solicitando representação do Poder Legislativo para  
viagem, econômica e administrativa, com objetivos de promover o desenvol-